



Alfredo
ALEXANDRINO

P R O T O C O L O	APROVADO Em 25/10/2021  Saylon Cristiano de Moraes PRESIDENTE 2021/2022	() Indicação (x) Requerimento () Moção _____ () Projeto de _____	Nº 122/2021
---	--	--	-------------

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE
SENHOR
SAYLON CRISTIANO DE MORAES.

O Vereador Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior – PSB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o inciso IX, art. 43 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, após ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Clara, o seguinte **REQUERIMENTO**:

REQUER que seja determinado à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal que providencie a interpelação judicial da Prefeita Municipal em face de não resposta ou respostas evasivas dos requerimentos devidamente aprovados pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal, conforme relação que deverão ser apresentados individualmente por cada Parlamentar.

JUSTIFICATIVA:

Primeiramente consignamos que em um Estado Democrático de Direito, os assuntos da Administração Pública são de interesse de todos os cidadãos, não se admitindo ocultação de informações, ressalvadas exceções legais.

Ressalte-se ainda que o Vereador como legítimo representante dos cidadãos desta municipalidade, tem como um de seus mecanismos para o efetivo controle da Administração Municipal e efetivo acesso a documentos públicos, o requerimento.

Para melhor alicerce de nossa proposição, citamos o art. 53 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a saber:





Art. 53. Requerimento é uma proposição formal que deve ser feita por escrito ao Presidente da Câmara, e uma vez aprovada obriga a autoridade, o servidor ou responsável do órgão a que se dirige, atender e prestar as informações nos prazos estabelecidos, sob pena de responder civil e criminalmente.

Importante citar ainda que o art. 45 da Lei Orgânica Municipal determina que *"a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder"*.

Dessa forma, como é de conhecimento de todos, desde o início da gestão, a Administração Municipal não tem atendido à contento os requerimentos da grande parte dos Vereadores, ou não respondendo os requerimentos ou respondendo de forma não satisfatória, o que está causando embaraço na atualização fiscalizatória dessa Câmara Municipal.

Isto posto, antes de medidas mais severas, no caso abertura de procedimentos formais deste Poder, requeremos que a Procuradoria Jurídica Legislativa ingresse com medida judicial com a finalidade de que o Poder Executivo Municipal cumpra com os dispositivos legais.

Água Clara / MS 25 de Outubro de 2021

ALFREDO ALEXANDRINO DOS SANTOS JUNIOR
VEREADOR PSB